

UNIÃO DE SINDICATOS DA ALTICE

ACT 2019 ALTICE Portugal

ACORDO DE PRINCÍPIO

Em 18 de Novembro, decorreu a reunião final do processo negocial do ACT 2019 da ALTICE Portugal.

Recordemos que este processo que se iniciou em 16 de Setembro de 2019 (há mais de um ano – 14 meses), foi abruptamente suspenso pelos representantes da Empresa em 22 de Janeiro último, por motivos estranhos à União de Sindicatos da ALTICE, dado ter sido, nessa data, invocadas, pela Empresa, profundas divergências com a Frente Sindical ou alguma(s) da(s) Associação(ões) Sindical(ais) que a integram.

Recorde-se também que, em 14 de Novembro de 2019 (5ª sessão de negociações), estavam em cima da mesa compromissos da Empresa para o pagamento de € 200 a cada trabalhador, já garantidos, como forma de compensação pela atividade de 2019, e que poderiam mesmo chegar aos € 300, a pagar em Março último, após a apresentação de resultados de 2019, e uma verba de € 3.500.000,00 a repartir por aumentos remuneratórios em 2020 e 2021 (vencimentos base e outras matérias de expressão pecuniária, a decidir pelas ORT's).

Entretanto, e sem que as negociações se voltassem a regularizar, surgiu a atual grave situação sanitária da COVID-19, com implicações acrescidas no retomar das negociações, para que sempre apelou a União de Sindicatos da ALTICE, ver o nosso comunicado de 26 de Maio último, mostrando total disponibilidade para prosseguir o processo negocial, que viesse a permitir rapidamente alcançar os propósitos ambicionados pelos trabalhadores, de melhorar as condições de prestação de trabalho e as compensações remuneratórias devidas.

Voltando à mesa das negociações, entre a 1ª e 2ª vaga da COVID-19, em finais de Julho, em Outubro e no atual mês de Novembro, a ALTICE Portugal informou que, fruto da situação pandémica, e da imprevisibilidade na sua evolução, os pressupostos de resultados financeiros operacionais se haviam alterado, e retiravam da mesa negocial as propostas de acréscimos remuneratórios e compensações monetárias antes previstas.

Cabia agora às Associações Sindicais tudo fazer para não mais prejudicar os trabalhadores, que pelo tempo na demora de tomadas de decisão em tempo útil, e por birras entre partes, como atrás já explicado, já muito estavam a ser atingidos nos seus anseios e expectativas.

Os Sindicatos da União de Sindicatos da Altice conscientes das graves consequências para os trabalhadores de um previsível encerramento das negociações sem reflexos práticos na melhoria das suas condições de trabalho, e num esforço último de entendimento mínimo com a Empresa, apresentaram nos últimos dias uma contra-proposta que viesse a salvaguardar em sede de contratação coletiva o que já antes se havia conseguido de positivo e viesse a melhorar os consensos já obtidos.

A Empresa respondeu, ponto por ponto, na já referida sessão de 18 de Novembro, aceitando um conjunto de questões que, após um intervalo por nós pedido, para análise dessas respostas, viemos a considerar como sendo positivo para os trabalhadores, acrescentando ao já antes negociado e acordado com todas as

Associações Sindicais, e assim comunicámos aos representantes da Empresa estarmos em condições de dar o nosso Acordo de Princípio à revisão do ACT e ao Protocolo que o acompanhará, por forma a não mais protelar no tempo a sua aplicação na vida laboral de todos os trabalhadores, que com dedicação e empenho contribuem para o evoluir da ALTICE Portugal.

Destacamos, entre outras que podem ser consultadas nos Sindicatos desta União, as seguintes medidas:

- O VBM (**Vencimento Base Mínimo**) a praticar será de € 740, com efeitos reactivos a 1 de Julho de 2020;
- o **subsídio de refeição** terá um acréscimo de € 0,10, passando a ser de € 8,25 a partir de 1 de Dezembro de 2020;
- no primeiro trimestre de 2021, e após a apresentação dos resultados da ALTICE de 2020, analisar o tema dos aumentos remuneratórios aos trabalhadores a quem se aplica o ACT agora revisto;
- a **aplicação do ACT aos trabalhadores da PT Contact**;
- a **extensão aos trabalhadores das outras Empresas do Grupo ALTICE Portugal, não cobertas pelo ACT**, de matérias de benefícios sociais de que já usufruem os trabalhadores abrangidos pelo ACT agora revisto;
- o **acréscimo de progressões e promoções a mais 60 trabalhadores** além dos já previstos 150 trabalhadores, em 2020, destinadas essas a quem não evoluiu há mais de 10 anos na sua carreira;
- a integração, como cláusula nova do ACT das **dispensas por antiguidade**, já anunciadas por ordem de serviço, mas esta não vinculativa no tempo;
- garantir os **novos valores mínimos de subsídios de turno**, para quem preste este tipo de horários, com descanso semanal variável, ou em regime de laboração contínua com descanso semanal variável, em respetivamente € 45 e € 90, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2020;
- a atribuição do **subsídio de refeição a quem preste, nos dias normais, pelo menos, 3 horas de trabalho efetivo**;
- garantir a discussão de alterações à avaliação de desempenho por forma a que melhor se coadune com uma mais rigorosa interpretação por todos os envolvidos, e reflita o verdadeiro empenho e desenvolvimento profissional de cada trabalhador;
- o **prémio de aposentação será pago em dobro aos trabalhadores** do ativo que se reformem/aposentem até 31 de Dezembro de 2021.

Têm os Sindicatos que integram a União de Sindicatos da ALTICE a noção de que este não é um bom acordo, mas é o acordo possível no atual contexto epidemiológico/económico em que Portugal e o Mundo se vêm confrontados.

É um acordo em que os direitos dos trabalhadores não são colocados em causa, e onde há relativas melhorias.

Assumem estes Sindicatos o compromisso para com os seus associados e os trabalhadores em geral de que, com boa-fé, honestidade, sensatez, seriedade, responsabilidade, persistência e capacidade de intervenção, sempre colocarão a defesa dos trabalhadores como o seu principal e único objetivo.

Prevê-se que a assinatura formal da revisão agora concluída venha a ter lugar até final de Novembro.

Lisboa, 20 de Novembro de 2020